



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DE TERRA BOA**  
**VARA CÍVEL DE TERRA BOA - PROJUDI**

**Rua Manoel Pereira Jordão, 120 - Terra Boa/PR - CEP: 87.240-000 - Fone: (44) 3641-1446**

**Autos nº. 0000912-07.2016.8.16.0166**

Processo: 0000912-07.2016.8.16.0166

Classe Processual: Recuperação Judicial

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$4.421.771,80

- Autor(s):
- **MAIS SABOR ALIMENTOS LTDA-ME (CPF/CNPJ: 14.303.212/0001-52)**  
Rua Santa Catarina, S/N, Lote 27 - Parque Industrial - ENGENHEIRO  
BELTRÃO/PR - CEP: 87.270-000
  - **PRODUMAC PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MARIA CLARA LTDA**  
(CPF/CNPJ: 03.887.207/0001-18)  
Rod. PR 082, 99, Lote Rural, 208-C - Bairro Suburbano - TERRA BOA/PR - CEP:  
87.240-000 - E-mail: janaina@agrosrepresentacoes.com.br

Réu(s):

- Terceiro(s):
- **AMAFIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. (CPF/CNPJ: 75.784.140/0001-05)**  
Estrada PR 558, s/n Lote 189 - Zona Rural - TERRA BOA/PR
  - **BANCO BRADESCO S/A (CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12)**  
Praça Santos Dumont, 318 - Centro - TERRA BOA/PR - CEP: 87.240-000
  - **BENVENHO E CIA LTDA (CPF/CNPJ: 00.350.242/0001-05)**  
Rua das Indústrias, 327 - Cidadela - LONDRINA/PR - CEP: 86.072-100
  - **Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)**  
Avenida Brasil, 970 - TERRA BOA/PR
  - **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CPF/CNPJ: 00.360.305/0001-04)**  
Rua Marechal Floriano Peixoto, 275 - Centro - CURITIBA/PR - CEP: 80.010-130
  - **COOPER CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA (CPF/CNPJ: 05.938.780/0001-39)**  
Avenida Pedro Taques, 294 Ed. Atrium - Torre Norte - 6º Andar - Zona 10 -  
MARINGÁ/PR - CEP: 87.030-000
  - **COPEL DISTRIBUICAO S.A. (CPF/CNPJ: 04.368.898/0001-06)**  
Rua David Marques dos Santos, 159 frente a clinica veterinária - TERRA BOA/PR  
- CEP: 87.240-000 - Telefone: 08005100116
  - **Cocamar Cooperativa Agroindustrial (CPF/CNPJ: 79.114.450/0004-08)**  
Estrada Oswaldo Moraes Correa, 1000 Lote 03, Zona 41 - Parque Industrial -  
MARINGÁ/PR - CEP: 87.065-240
  - **DENDE DO TAUÁ S.A DENTAUA (CPF/CNPJ: 04.719.951/0001-76)**  
Rod.PA 140 KM 13 , s/n - SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ/PA
  - **ESTADO DO PARANÁ (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)**  
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguaçu - Centro Cívico -  
CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400
  - **FRUTAROM DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CPF/CNPJ: 44.007.789/0001-88)**



Alameda Subtenente Francisco Hierro, 202 - Parque Novo Mundo - SÃO PAULO/SP - CEP: 02.187-040

- ITAU UNIBANCO S.A. (CPF/CNPJ: 60.701.190/0001-04)  
Avenida Brasil, 1.099 - Centro - TERRA BOA/PR - CEP: 87.240-000
- L. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA  
(CPF/CNPJ: 07.769.427/0001-06)  
RUA TOCANTINS, 197 PARQUE INDUSTRIAL III - TERRA BOA/PR - CEP:  
87.240-000
- LOANDA DIESEL LTDA (CPF/CNPJ: 79.073.813/0001-61) representado(a) por  
JOSE VALDECIR CORREA PUGAS (RG: 30546954 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
348.969.109-15), WILLIAN GARCIA PUGAS (RG: 79846490 SSP/PR e  
CPF/CNPJ: 053.316.329-39)  
Rua Estados Unidos, 1575 - Centro - LOANDA/PR
- LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A (CPF/CNPJ:  
47.067.525/0001-08)  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 12 AO 14 ANDAR - SÃO PAULO/SP -  
CEP: 01.452-919
- MARCIO ROBERTO MARQUES (RG: 69967051 SSP/PR e CPF/CNPJ:  
022.009.069-60)  
Rua Monsenhor Kimura, 353 apto 2-601 - Vila Cleópatra - MARINGÁ/PR - CEP:  
87.010-450 - E-mail: marcio@marqueseassociados.adv.br - Telefone:  
44-9712-4544
- MASIPACK INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS AUTOMÁTICAS  
S/A (CPF/CNPJ: 58.071.614/0001-44)  
Rua Miragaia, 13 Galpão 2 - Sala 1 - Paulicéia - SÃO BERNARDO DO  
CAMPO/SP - CEP: 09.689-000 - E-mail: patricia@mintz.com.br
- Município de Terra Boa/PR (CPF/CNPJ: 75.793.786/0001-40)  
RUA PRES. TANCREDO NEVES, 240 - TERRA BOA/PR - CEP: 87.240-000 -  
E-mail: secretaria@terraboanet.com.br - Telefone: (44) 3641-1122
- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL (CPF/CNPJ:  
05.423.963/0001-11)  
Av. Manoel Ribas, 115 14 andar - Mercedes - CURITIBA/PR - CEP: 80.410-040
- PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (PGFN) (CPF/CNPJ:  
00.394.460/0001-41)  
Rua Brasil, 1.100 - Centro - LONDRINA/PR - CEP: 86.010-200
- Petroleum Combustiveis Ltda (CPF/CNPJ: 00.179.490/0001-35)  
Rua Ricardo Debértolis, 150 - Parque Industrial José Garcia Gimenes -  
CAMBÉ/PR - CEP: 86.183-756
- SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO (CPF/CNPJ: 86.352.069/0001-08)  
Rua Rio Bonito, , 218 - Centro - TANGARÁ/SC - CEP: 89.642-000
- industria moageira filadelfia ltda (CPF/CNPJ: 04.771.956/0001-48)  
BR 277, km 573 - CASCAVEL/PR

1.Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara Ltda. e Mais Sabor Alimentos Ltda. ME requereram o processamento de sua recuperação judicial, com pedidos de tutela de urgência (evento 1).

O processamento foi deferido, com fundamento no art. 52 da lei 11.101/05, assim como reconhecida a



imprescindibilidade do imóvel, das máquinas e de veículos de carga ou utilitários atrelados a contratos de alienação fiduciária ou de arrendamento mercantil, com a manutenção das devedoras na posse deles, a teor do art. 49, parágrafo 3º desta lei, além de nomeado administrador judicial, consoante art. 21 da mesma lei (evento 21).

Seguiram-se a verificação e habilitação de credores, com consolidação do quadro geral de credores.

Apresentado e publicado o plano de recuperação judicial (eventos 98 e 116), sobrevieram impugnações (eventos 126, 127, 128 e 132).

Publicado o edital, conforme art. 36 (evento 261), realizou-se assembleia geral de credores, conforme arts. 37 e 56, com aprovação do plano de recuperação, conforme art. 45 (evento 274).

As formalidades legais foram observadas e os requisitos do benefício atendidos.

Ante o exposto, **concedo a recuperação judicial a Produmac Produtos Alimentícios Maria Clara Ltda. e Mais Sabor Alimentos Ltda. ME**, com fundamento no art. 58 da lei 11.101/05.

A recuperação judicial poderá durar dois anos, a teor do art. 61 da lei 11.101/05.

A presente decisão constitui título executivo judicial, conforme previsão do art. 59, parágrafo 1º, e pode ser atacada por agravo, na forma do parágrafo 2º do mesmo dispositivo legal.

**2.** Reconheceu-se, como dito, a imprescindibilidade do imóvel em que está situada a sede das empresas, a teor do art. 49, parágrafo 3º da lei 11.101/05 (evento 21), decisão que não sofreu impugnação, mesmo da proprietária fiduciária do bem (eventos 93 e 106) tornando-se assim estável.

Sobreveio notícia de que a Caixa Econômica Federal, proprietária fiduciária, deu início ao procedimento administrativo para consolidação da propriedade sobre o bem (evento 281).

Em análise superficial, porém, não há mais óbice para o procedimento, pois, por força do art. 49, parágrafo 3º da lei 11.101/05, a proibição de venda ou retirada do estabelecimento de bem essencial somente perdura enquanto suspensas ações e execuções em face dos devedores, na forma do art. 6º, parágrafo 4º da mesma lei.

A propósito, pontue-se que a suspensão terminou em novembro de 2017, como se extrai da decisão que prorrogou pela última vez o prazo em questão (evento 202).

Dito isto, faculto às recuperandas manifestação a respeito, em dez dias, cautela que encontra fundamento no art. 10 do CPC.

**3.** Intimem-se.



**Terra Boa, 11 de junho de 2018.**

***Rodrigo do Amaral Barboza***  
***Magistrado***

